

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 136/1995

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA EXIGIR, EM COZINHA DE RESTAURANTES, BARES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, VÃO EM PAREDE CONJUGADA AO SALÃO DE CONSUMAÇÃO.

Data da Norma **01/03/1995**

Data de Publicação 01/03/1995

Veículo de Publicação

01/03/1995

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 241/1994 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência **Revogada**

Observações

Retificação: IOM 10/03/1995. OBRAS - código Autor: MARCÍLIO CARRA

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
09/01/1996	<u>Lei Complementar n° 174/1996</u>	Revogada por

A min

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 01 DE MARÇO DE 1995

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para exigir, em cozinha de restaurantes, bares e estabelecimentos co<u>n</u> gêneres, vão em parede conjugada ao salão de consumação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O "Capítulo 3.2.5 - Restaurantes, bares e estab<u>e</u> lecimentos congêneres" do Código de Obras e Urbanismo (Lei nº -1.266, de O8 de outubro de 1965) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Art. 3.2.5.07 - Os compartimentos onde sejam preparados os alimentos terão, na parede conjugada ao salão de consumação, vão aberto ou dotado de vidro ou acrílico transparente.

"Parágrafo único. As características e a regulamentação de<u>s</u> te artigo serão efetuadas pelo Executivo em prazo de 45 dias."

Art. 29 - O estabelecimento atualmente existente cumprirá o disposto nesta lei complementar no prazo de 120 (cento e vinte) dias do início de sua vigência.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

. RÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí-

l Mod. 3



-f1.02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI - Lei Compl. 136/95 -

dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECELE RODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

